



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.994 DE 21 DE MARÇO DE 2.005.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.598, DE 06 DE
ABRIL DE 2.001, QUE DISPÕE SOBRE
REPASSE DE VERBA PARA APAE.**

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

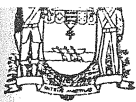
Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.598, de 06 de abril de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA a importância mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para ser aplicada nas despesas com atendimento aos portadores de deficiência física, perfazendo-se um total anual de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)”.

Parágrafo Único – O repasse da verba a que se refere o caput deverá retroagir a janeiro de 2.005.

Art. 2º – A entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da importância recebida, junto a Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, até o dia 31/01/2006.



LIVRO DE LEIS

(LEI Nº 2.994 DE 21 DE MARÇO DE 2.005)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes discriminações:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 67.200,00

F.P – 10301000902.054 – Repasse de Verba à APAE

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

9.9.90.00 – Reserva de Contingência

F.P. – 999999992.099 – Reserva de Contingência.....R\$ 67.200,00

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 21 de março de 2005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal